

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende/Itatiaia

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
nº 05 /2020**

Eleitoral. Eleições 2020. Procedimento preparatório eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Possível abuso de poder político e/ou econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação da *opinio*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Promotor Eleitoral subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante arts. 72, 76 e 78, da LC nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao art.105-A da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende/Itatiaia

CONSIDERANDO que o art. 78 da LC nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as notícias encaminhadas por meio da ouvidoria do Ministério Público (MPRJ nº 2020.00213212), segundo as quais o Vereador Hick Sene inseriu seu nome em folheto que divulga evento esportivo apoiado pela Prefeitura de Resende;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados configuram, em tese, possível prática de propaganda eleitoral irregular e abuso de poder político e/ou econômico;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados através da Ouvidoria do Ministério Público (MPRJ nº 2020.00213212).

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Expeça-se ofício à Prefeitura de Resende requisitando seja informado, no prazo de 20 dias:

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende/Itatiaia

- a. qual o órgão foi responsável pela realização do evento esportivo mencionado no folheto que acompanha a denúncia (juntar ao ofício cópia do folheto);
 - b. como se deu a organização e o custeio do evento mencionado no item acima, devendo ser juntada a documentação pertinente e
 - c. qual foi a participação do Vereador Hick Sene no evento.
- 3) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 4) Proceda às devidas anotações no MGP, inclusive quanto ao documento que deu origem à instauração do presente procedimento (MPRJ nº 2020.00213212);

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Resende, 12 de agosto de 2020

RAFAEL CAMARGO NAMORATO
Promotor Eleitoral